



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03-2021

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC**, torna público a realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para o atendimento de necessidades de atribuições das funções de **Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho** para atuar no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT da FMSC, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, para cumprirem carga horária 40 horas semanais, conforme as necessidades da contratante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho emergencial por tempo determinado (art. 37, IX, Constituição Federal-CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por necessários períodos, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Canoas e no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br;

1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e da experiência profissional;

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteado;

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados através dos veículos de informação indicados no Subitem 1.2, supra, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não atender e comprovar às exigências, prazos e informações solicitadas;

1.6 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a convocação, a conferência/análise de documentos, avaliação



médica pericial (exame admissional) e a contratação do(a) profissional, nos termos deste Edital;

1.7 No presente Processo Seletivo Simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

2 . DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1 A síntese das atribuições das funções de Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, consta do Anexo I, deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO:

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de editais a serem publicados nos seguintes locais:

a. No painel de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde, situado na Rua Doutor Barcelos, n.º 1600, Bairro centro, Canoas-RS;

b. Na Internet, nos sites: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br;

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/9MVa5k2Wfo6Ng1Zw9>

4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das 8h (oito horas), do dia 02-03-2021, até às 15h (quinze horas) do dia 08-03-2021, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília-DF;

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no Subitem 4.2, supra, deste Edital;

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível a alteração de dados junto ao site, após decorrido o prazo de inscrição;

4.5 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade e de sua qualificação e experiência profissional (títulos e demais comprovantes) **no ato de inscrição**;

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.



5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições da função objeto da contratação sejam compatíveis com sua deficiência;

5.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função;

5.4 Se o candidato selecionado for portador de deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, que será apreciado, conjuntamente, quando da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato.

6. DA FUNÇÃO PÚBLICA

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o atendimento de necessidades pertinentes ao exercício das funções de Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, conforme as regras especificadas neste Edital;

6.2 As funções, os requisitos, as jornadas semanais, o número de profissionais vagas e os vencimentos básicos, constam do quadro abaixo:

Função	Escolaridade e requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Profissionais	Vencimento Básico
Enfermeiro do Trabalho	- Graduação em Enfermagem, certificado devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. - Especialização na área de Enfermagem do Trabalho com certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. - Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul.	40h	01 + CR	R\$ 4.951,89

Técnico de Enfermagem do Trabalho	- Curso Técnico de Enfermagem, com certificado devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. - Curso de especialização técnica em enfermagem do trabalho, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. - Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul.	40h	01 + CR	R\$ 2.130,86
Técnico em Segurança do Trabalho	- Curso de técnico de segurança do trabalho, com certificado devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. - Registro no Ministério do Trabalho.	40h	01 + CR	R\$ 2.451,27

6.3 As atribuições das funções constam do Anexo I, deste Edital;

7. DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DO CHAMAMENTO

7.1 O exercício das funções corresponde a cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais, a serem exercidas de segunda à sexta-feira, em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração;

7.2 Além do vencimento base, antes referido no Subitem 6.2, o contratado fará jus a vale alimentação, vale transporte, auxílio creche, titulações (até 33%, para ~~carreg~~ função de nível superior), programas de qualificação, aos recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios legais e/ou concedidos pela FMSC;

7.3 Dos percentuais de incentivo por titulações:

Caso o colaborador apresente título(s) na área afim, assim que aprovado(s), será(ão) acrescido(s) ao salário base o(s) percentual(is) indicado(s):

ESPÉCIES DE TITULAÇÃO	PERCENTUAIS
Título de Residência	20%
Título de Especialização	4%
Título de Mestrado	4%
Título de Doutorado	5%

7.4 Os títulos de mesma espécie não são cumulativos. Serão aceitos, para efeitos de cômputo do respectivo percentual, apenas um título de cada espécie (ou seja, apenas um título de residência, apenas um título de especialização, apenas um título de mestrado e apenas um título de doutorado). Somente, quando apresentado título de residência, mais título de especialização, mais o de mestrado, mais o de



doutorado, o colaborador terá direito a receber o somatório da totalidade dos percentuais de até 33% (trinta e três por cento);

7.5 Quanto aos incentivos por Programas de Qualificação e de Avaliação:

Os programas, abaixo, visam a qualificação do profissional e a melhoria do atendimento do trabalho, consistindo em programas de incentivos, pela aplicação de percentuais sobre o vencimento básico do colaborador, em conformidade com os resultados das avaliações dos indicadores, na forma dos respectivos Regulamentos, sendo que tais programas são realizados e remuneram, respectivamente, uma vez por semestre e uma vez por quadrimestre, conforme quadro indicativo a seguir:

PROGRAMA	PORCENTAGEM
Programa de Avaliação Individual de Desempenho (PAID)	Até 20% sobre o valor do vencimento base, semestralmente , na forma do Regulamento
Programa de Qualificação (PROQUALI)	Até 25% sobre o valor do vencimento base, quadrimestralmente , na forma do Regulamento

7.5.1 Os programas de qualificação e avaliação serão pagos até a totalidade informada no quadro acima, conforme o resultado alcançado pelo colaborador ou por sua equipe, variando de acordo com o desempenho obtido, conforme normativas internas da FMSC, dispostas nos Regulamentos de cada um dos mencionados programas – PAID e PROQUALI;

7.6 O chamamento do(s) candidato(s) classificado(s) obedecerá(ão) à rigorosa ordem de classificação e dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste Edital;

8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, na forma como previsto no Item 13, Subitens 13.2 e 13.4.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que preencherem os requisitos mínimos indicados no quadro constante do Subitem 6.2. retro;



9.2 Para efeito de avaliação e classificação, serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional, que serão pontuados conforme parâmetros estabelecidos nos quadros indicativos, constantes do Anexo II, deste Edital;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 Serão considerados títulos de qualificação profissional a conclusão de cursos diretamente relacionados com a área de atuação para a função, realizados nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital;

10.2 Os comprovantes destas titulações deverão ser reconhecidos por instituição oficial ou oficializada, devendo constar, explicitamente, as respectivas informações necessárias à verificação a validade do curso;

10.3 Serão contabilizados apenas os títulos referentes aos conhecimentos específicos na área de atuação para a função;

10.4 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;

10.5 Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa, conforme definido no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;

10.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária;

10.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional;

10.8 **Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido**, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital;

10.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

11. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional será considerado o tempo de atuação na função;

11.2. A experiência profissional será medida conforme quadro anexo;

11.3 Para efeitos do subitem anterior, será computado o tempo de experiência do candidato, considerando a respectiva função, a partir da pontuação atribuída para cada mês comprovado, segundo o que dispõe o Anexo II;



11.4 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou Certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada	Carteira de trabalho constando o registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – páginas com a foto e dados pessoais.
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 260 (duzentos e sessenta) pontos, sendo calculada da seguinte forma:

NOTA FINAL: (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), conforme Anexo II;

12.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmasc.rs.gov.br;

12.3 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso, conforme regramento estabelecido no Item 13, Subitens 13.5 a 13.8.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos, na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:

- do resultado das inscrições;
- do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2).



13.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, que deverá ser interposto através do seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/6K6pLAzgg82Pq7nt9>

13.3 O recurso das inscrições, previsto no Subitem 8.2 e mencionado na letra “a”, do Subitem 13.1, deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da homologação das inscrições;

13.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc> e www.fmsc.rs.gov.br;

13.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto até o 2.º (segundo) dia subsequente à data da respectiva publicação, através do seguinte endereço eletrônico:
<https://forms.gle/uzG5wfKSfXJoAyeA7>

13.6 Os recursos interpostos serão julgados por comissão específica nomeada pela FMSC e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos referidos no Subitem 12.2;

13.7 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente;

13.8 Para o desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação referente ao item “experiência profissional”;
- b) candidato com maior idade.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica;
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;



i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos/funções públicos);

j) atender as demais condições previstas neste Edital.

14.2 Não obstante aos demais requisitos, retro, **é fundamental para a admissão que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato**, em face de que a contratação em questão **visa a atender uma necessidade de caráter emergencial** desta FMSC, estando ciente, desde já, de tal exigência.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação do candidato aprovado dar-se-á, **exclusivamente, pela publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Canoas**, através do endereço eletrônico: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>

15.1.1 O candidato convocado, na forma do item 15.1, **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comparecer à sede administrativa da FMSC, Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, Rua Dr. Barcelos, 1600, Centro, Canoas-RS, para assinar o Termo de Aceitação do Exercício da Função, ocasião em que deverá estar munido dos documentos indicado no item 15.2;**

15.1.2 A comunicação do ato de convocação oficial, independentemente do referido no Subitem 15.1, será informada ao candidato aprovado, mediante o envio de mensagem eletrônica (**e-mail**), **para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato no momento da inscrição**, sem prejuízo da divulgação no painel de avisos e no site da FMSC (www.fmsc.rs.gov.br);

15.1.3 A comunicação da publicação do ato de chamamento, na forma do subitem 15.1.2, requer a correta indicação do endereço eletrônico (e-mail), fornecido pelo candidato no ato da inscrição;

15.1.4 Independentemente do meio de comunicação pelo qual o candidato venha a ter ciência da publicação do ato de sua convocação oficial, **a contagem do prazo estabelecido para a aceitação do exercício da função, será a disposta no subitem 15.1**, ou seja, até o 5.º (quinto) dia útil, subsequente à data da publicação da convocação do(a) candidato(a), no Diário Oficial do Município de Canoas-DOMC;

15.2 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, no prazo estipulado (Subitem 15.1), com vista a sua contratação, apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, frente e verso e o último registro (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);



- b) Cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) Cópia da Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) Cópia de um comprovante de residência (ex. conta de luz, água, telefone fixo, gás ou aluguel), sendo que tal documento apresentado deve estar cadastrado no nome do candidato;
- e) Cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também pode ser emitida uma Certidão de Quitação no site do TRE-RS (<http://www.tre-rs.gov.br>);
- g) Alvará de folha corrida; esta pode ser emitida no site do TJ-RS (<http://www1.tjrs.jus.br/site>);
- h) Alvará de folha corrida ou certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- i) Cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) Cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- k) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- l) Cópia do CPF de dependente(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- m) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Diploma conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- n) Caso exerça cargo com compatibilidade de horários, o candidato deverá fornecer cópia simples da declaração emitida pelo órgão em que o servidor/empregado público se encontra vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários;
- o) Cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- p) 2 fotos 3x4 recentes;
- q) Cópia do comprovante de n.º de conta corrente – BANCO BANRISUL – se possuir;



r) Cópia simples do certificado de reservista para o gênero masculino (isento a partir dos 45 anos de idade);

15.4 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame clínico (Atestado de Saúde Ocupacional-ASO);

15.5 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, por prazo determinado, que, inicialmente, será firmado pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, o contrato, ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O resultado final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação;

16.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo o certame ser prorrogado igual número de meses.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL

17.1. A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços emergenciais, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência da Administração, devidamente motivada, o que inclui os casos em que o profissional, por qualquer motivo, não possa exercer as funções para as quais foi contratado;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;

d) por ineficiência no desempenho da função, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício da função para o qual foi contratado, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;

e) quando o candidato obtiver duas avaliações de desempenho negativas, seja por insuficiência de desempenho, número de faltas injustificadas ou pela prática de condutas incompatíveis com a função pública.

17.2. A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	Das 8h do dia 10/03/21 às 15h do dia 15/03/21
Homologação das inscrições	16/03/21
Recurso quanto à homologação das inscrições	Das 8h do dia 16/03/21 às 15h do dia 17/03/21
Homologação final das inscrições	18/03/21
Análise de Currículos	18/03/21
Divulgação da classificação	19/03/21
Recursos quanto à classificação	Das 8h do dia 22/03/21 às 15h do dia 23/03/21
Resultado final	24/03/21

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

19.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas, apenas, a sua expectativa, sendo que, quando chamado por esta FMSC, este, respeitará a ordem de classificação final;

19.3 Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-TCERS, na forma da Lei Estadual n.º 9.478-91;

19.4 A inscrição do candidato **importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital** e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;

19.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos;

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 09 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2482 - Data 10/03/2021 - Página 30 / 168

Luiz Carlos Brasiliano Ferreira
Diretor Presidente – FMSC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

Estudar as condições de segurança e periculosidade da Instituição; coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem na área de Saúde do Trabalhador; planejar, implementar, monitorar e manter o registro de imunizações de trabalhadores; realizar inquéritos sanitários; registrar e analisar dados estatísticos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e de morbidade e mortalidade de trabalhadores; planejar, executar e avaliar programas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores como de educação sanitária, qualidade de vida no trabalho, de prevenções de acidentes de trabalho, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais, obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; entre outros; vistoriar os locais de trabalho para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; realizar atividades técnico gerenciais e de planejamento em saúde; coordenar ações de controle epidemiológico; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e saúde; realizar demais atividades inerentes à função.



ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem; promover registros de enfermagem e relatórios técnicos; compor e exercer, conjuntamente com a equipe de Segurança e Medicina do Trabalho, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado; executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem do Trabalho, sob a orientação e supervisão do enfermeiro do Trabalho; responsabilizar-se pela continuidade do cuidado; atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar ações de promoção da saúde; desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição; executar todas as rotinas e normas administrativas e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição; realizar demais atribuições pertinentes à função. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária, Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho, Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho, Auxiliar na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição, Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atuar junto ao SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho; Informar, por meio de parecer técnico os riscos existentes e as condições ambientais de trabalho, bem como orientar as medidas de eliminação e neutralização e colaborar com o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Discutir e buscar soluções adequadas junto ao SESMT, bem como participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, informando as ocorrências; Acompanhar e monitorar os programas de saúde e segurança do trabalho; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais e do trabalho; Participar de atividades de Educação Permanente em Saúde; Examinar, inspecionar locais, instalações equipamentos de proteção individual, coletiva, de proteção contra incêndio, bem como solicitar a aquisição de equipamentos de proteção individual e realizar controle de estoque e a entrega destes aos empregados; Promover investigação de acidentes do trabalho; Elaborar e realizar cursos de CIPA; Promover conscientização dos funcionários quanto às medidas de segurança e como prevenir acidente de trabalho; Elaborar projetos relativos às atividades próprias do emprego.



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ENFERMEIRO DO TRABALHO				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	15	30
b)	Especialização em demais áreas (reconhecido pelo MEC)	2	10	20
c)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 20 horas)	4	5	20
d)	Participação em congressos e jornadas (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
e)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	3	15
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
f)	Experiência na área de enfermagem do trabalho	50 meses	2,0	100
g)	Experiência em outras áreas da enfermagem	60 meses	0,5	30
h)	Experiência na Gestão/Coordenação	40 meses	0,75	30
				160 pontos
TOTAL				260 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição 2482 - Data 10/03/2021 - Página 35 / 168

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 20 horas)	5	10	50
b)	Participação em congressos e jornadas (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	5	25
c)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
d)	Experiência na área de enfermagem do trabalho	60 meses	1,5	90
e)	Experiência em outras áreas da enfermagem	50 meses	1,0	50
f)	Experiência na Gestão/Coordenação	40 meses	0, 5	20
				160 pontos
TOTAL				260 pontos



QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (TST)

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 20 horas)	5	10	50
b)	Participação em congressos e jornadas (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	5	25
c)	Curso de Aperfeiçoamento/ capacitações/ Palestras e Seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
f)	Experiência como TST em instituições de Saúde	60 meses	1,5	90
g)	Experiência como TST em outras áreas	50 meses	1,0	50
h)	Experiência como bombeiro civil	40 meses	0,5	20
				160 pontos
TOTAL				260 pontos